



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

ATA DA COMISSÃO ELEITORAL DO CREA-MT N.º 014/2017, REALIZADA NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Aos 23 dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, às 09:30 horas, na sede do CREA-MT, sito a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, nesta Capital, houve a Reunião Ordinária n.º 014/2017 da Comissão Eleitoral, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – CREA-MT. Estiveram presentes os seguintes **CONSELHEIROS MEMBROS TITULARES**: Eng.º Florestal Joaquim Paiva de Paula, Eng.º Agrônomo Rogério Donizeti de Castro e o Eng.º Eletricista Edson Domingues de Miranda. **CONSELHEIROS MEMBROS SUPLENTE**S: Eng.º Mecânico Durval Bertoldo da Silva. **FALTAS JUSTIFICADAS**: Geólogo Caiubi Emanuel Souza Kuhn. **1.0 – VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM**: Verificado o número legal de Conselheiros presentes, a Comissão Eleitoral, foi declarado aberto os trabalhos da presente reunião **2.0 - COMUNICADOS**: Não houve. **3.0 CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS**: Não houve. **4.0 PAUTA**: **4.1 – RECEBIMENTO DOS PROTOCOLOS DOS RECURSOS CONTRA DECISÕES RELACIONADAS A CANDIDATURA**. A comissão tomou ciência dos protocolos de recursos e contrarrazões relacionados a candidaturas e por decisão unânime foi feita a análise de todos por ordem cronológica. Foram analisados todos os documentos protocolizados e a comissão emitiu as Deliberações quanto aos registros de candidaturas, ficando exarado da seguinte forma: **4.1.1- PROTOCOLO nº 2017042133. INTERESSADO: JANICE PROENÇA DA CRUZ. DELIBEROU**: Mantém a decisão pelo **INDEFERIMENTO** do Registro de Candidatura contemplando o artigo 19, parágrafo 1º da Resolução 1.022 de 2007 do Confea, por não apresentar a certidão negativa cível e criminal de 2º grau da justiça federal prevista no artigo 16, Item V, do Regulamento Eleitoral. **4.1.2 – PROTOCOLO nº 2017042134. INTERESSADO: VALMI SIMÃO DE LIMA. DELIBEROU**: Mantém a decisão pelo **INDEFERIMENTO** do Registro de Candidatura, contemplando o artigo 19, parágrafo 1º da Resolução 1.022 de 2007 do Confea, por não apresentar a certidão negativa de 1º grau cível da justiça estadual e de 1º grau cível da justiça federal e a ausência do plano orçamentário destinado à campanha eleitoral, previstos no artigo 16, Item V e VIII, respectivamente do Regulamento Eleitoral. E para constar, eu Karoline Aparecida Rodrigues Pailo, Assistente Administrativo, transcrevi a presente ATA que após lida e aprovada, será assinada pelo Coordenador e pelos demais membros presentes...


JOAQUIM PAIVA DE PAULA
Coordenador da CER


ROGÉRIO DONZETI DE CASTRO
Membro Titular da CER


EDSON DOMINGUES DE MIRANDA
Membro Titular da CER

DURVAL BERTOLDO DA SILVA
Membro Suplente da CER